RUI MANUEL FERNANDES
Engenheiro Civil
OE 42581
PQ1779 – Certificação
Energética de Edifícios
NIF: 165169753

C.M.M Registo de Documentos
Data: 2016/01/29 Login: isousa
NIPG: 1921/16Func: 1021 U. Org.: 02 N.Pag.: 0001

Autorizo a acumulação
29/01/2016

EXMº. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRANDELA

RUI MANUEL FERNANDES, Engenheiro Civil, contribuinte fiscal n.º 165169753, portador do Cartão de Cidadão n.º 05939895, trabalhador da Câmara Municipal de Mirandela, com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, com a Categoria de Técnico Superior Principal, a exercer as funções de Chefe de Divisão de Serviços Operativos, vem solicitar junto de V. Ex.ª a permissão para acumular funções/atividades privadas, de acordo com o disposto no art. 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação.

Declaro, para os devidos efeitos e sob compromisso de honra que:

A acumulação de funções pretendida está relacionada com a certificação energética de edifícios, na qualidade de Perito Qualificado que integra a Rede Nacional de Peritos Qualificados em Certificação Energética registada no Portal da ADENE, excluindo-se a emissão de pré-certificados e certificados energéticos em processos de licenciamento municipal no concelho de Mirandela. Pretende-se ainda, que a acumulação de funções possa estender-se, a atos de engenharia civil não sujeitos a licenciamento no concelho de Mirandela.

Esclarece, que as funções/atividade a que se propõe acumular, serão de natureza autónoma, a título remunerado, não sendo possível estimar o seu montante.

Estas funções/atividades, serão sempre desempenhadas com carácter pontual e fora do horário normal de trabalho.

Entende que no exercício das referidas funções/atividades não existe conflito com as funções públicas, nem comprometem a isenção e a imparcialidade das funções públicas que desempenho nesta autarquia, já que em nada são equiparadas às funções atualmente desempenhadas.

Entende ainda que as funções referidas não provocam prejuízo para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, pois, as funções a que se propõe acumular em nada estão relacionadas com as atribuições e competências da Câmara Municipal de Mirandela.

Compromete-se ainda, sob o compromisso de honra, à cessação imediata da função/actividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito com o interesse público ou prejuízo para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Tomei conhecimento.
Em 21 / 03 / 2016
(Primeiro e último nome)

Pede deferimento.

Mirandela, 29 de janeiro de 2016.

O Requerente